



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2015 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **AMPLIAÇÃO NA EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **28 de agosto de 2015**, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Obra de AMPLIAÇÃO NA EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS**, com fornecimento de material e mão de obra, com uma área de **45,22 m²**. Local: **Av. Brasília, bairro Industrial no município de Não-Me-Toque/RS**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **25 de Agosto de 2015** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

e) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

f) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no CREA da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- b) Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA, mediante prévio agendamento na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.
- c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- d) Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível como o ora licitado.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.

4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.4 - O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 99.338,42 (noventa e nove mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



9.2 - No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2015/362

09.13.12.361.0081.1060 – Construção/Ampliação de Ginásio de Esportes em Escola

0020 – MDE

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução e autorização do fiscal e gestor do contrato.

11.2 – No pagamento serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

11.2.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

14.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4 O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



15.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

16.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

16.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Fazem parte do Edital:

- a) Minuta do Contrato
- b) Memorial Descritivo
- d) Orçamento
- e) Cronograma
- f) Planta situação/localização (1), planta baixa (2), corte e fachada (3), projeto hidráulico e elétrico (4).

17.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 07 de Agosto de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Conferido pela Presidente da
Comissão de Licitações

Tp construção sanitários.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2015

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 21/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar a **Obra de AMPLIAÇÃO NA EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS**, com fornecimento de material e mão de obra, com uma área de **45,22 m²**. Local: **Av. Brasília, Bairro Industrial no município de Não-Me-Toque/RS**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através da fiscal da Obra: Marli Van Riel e Gestor Griselda Maria Scholze Blau, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 – No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.2.1 – ART;

4.2.2 – CEI/INSS da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$ (.....) sendo R\$ (.....) de mão de obra e R\$ (.....) de materiais.

5.2 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.3 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.4 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECISÃO:

6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

7.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 21/2015**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2015/362

09.13.12.361.0081.1060 – Construção/Ampliação de Ginásio de Esportes em Escola

0020 – MDE

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Minuta construção sanitários.doc/dl

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de Sanitários - E.M.E.F. Nossa Senhora de Lourdes

LOCALIZAÇÃO: Av. Brasília, 120

CIDADE: Não-Me-Toque

ÁREA: 45,22 m² – Sanitários.

1. OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara materiais e técnicas que serão utilizadas na obra, de forma a complementar as informações contidas nos projetos dos Sanitários na Av. Brasília, 120, do município de Não Me Toque/RS.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Os responsáveis pela execução deverão prever os contatos necessários com a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção. A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Toda e qualquer alteração decorrente de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. PARTE INTEGRANTE DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da empresa contratada: o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas necessárias à execução da obra, transporte de materiais, equipamentos e mão-de-obra até o local dos serviços; o transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal.

4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço. Será exigida Anotação de

Responsabilidade Técnica no CREA ou CAU. A obra deverá ser mantida limpa e livre de qualquer entulho.

A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc., conforme o caso nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

5. NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços, que compõem a obra, deverá obedecer às normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do Terreno: Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável.

Locação e desenvolvimento da obra: Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência. A obra deverá ser locada com extremo rigor; os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, às paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos. Os pilares deverão ser locados pelos seus eixos. É de responsabilidade do executante, dar solução adequada aos resíduos do canteiro de obras.

Ficará a cargo da construtora todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção da obra, instalações da obra, instalações provisórias. A obra deverá ser totalmente cercada, por tapumes, para evitar transtornos e o acesso dos alunos e pessoas estranhas à obra.

Referência de Nível: O nível do piso deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20cm acima do terreno. O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

7. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

Aglomerados

Cimento Portland: As características exigidas para o cimento Portland serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 5732, 5733, 5736, 5740, 5741, 5742, 5743, 5744, 5745, 5746, 5747, 5748, 5753, 7215, 7224, 7227, 8347, 8809 e 9202. A aceitação do cimento na obra dependerá da

data de fabricação da embalagem em perfeitas condições e apresentando uma rotulagem adequada. Os sacos de cimento serão estocados adequadamente. Quando da utilização, os sacos de cimento deverão estar em perfeitas condições, não podendo o cimento apresentar sinais de aventamento ou endurecimento (empedrado) e verificar se o saco de cimento não está úmido ou molhado.

Agregados

Os agregados atenderão rigorosamente as prescrições das normas da ABNT 7211, 7213, 7214, 7217, 7220, 7221 e 7225.

Brita: Destinada, especificamente, ao concreto. Deve ser angulosa, resistente, limpa de terra, de barro e de pó de pedra. É classificada, de acordo com sua dimensão: - brita 1: (tamanho menor que 1cm); - brita 2: (tamanho entre 1 e 2cm); -brita 3: (tamanho entre 2 e 5cm); - brita 4: (tamanho entre 5 e 10cm).

Areia: A areia será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais como torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais. Areia grossa é aquela que passa na peneira 4,8 mm e ficar retida na peneira 2,4 mm, será usada em argamassa de chapisco. A areia média é a que passa na peneira 2,4 mm e fica retida na peneira 0,6 mm, esta será usada em argamassa do assentamento de alvenaria e emboço. Areia fina são as areias que passam pelos furos de 0,4mm ou malhas de 0,3mm, são indicadas para reboco. A areia para concreto deverá satisfazer à norma da ABNT – 7211 – e às necessidades da dosagem.

Água: A água é destinada ao amassamento de argamassas de concreto obedecerá à norma da ABNT – NBR 5762. Presume-se como satisfatória a água potável fornecida pela concessionária CORSAN. Deverá ser limpa e clara, isenta de óleo, graxa, sal e materiais orgânicos. A água a ser utilizada na preparação de argamassa e concreto deve ser a estritamente necessária, pois quando em excesso, ao evaporar-se deixa cavidades que são prejudiciais e, quando insuficientes, prejudica a pega.

Cal: Serve como aglomerante utilizada em argamassa. A cal virgem não pode ser empregada diretamente, devendo ser extinta (hidratada) pelo menos 48 horas antes do uso. Para tanto, deve-se adicionar dois ou três volumes de água para cada um de cal, formando-se uma pasta branca de cal extinta, após certo tempo. As mãos não devem ter contato com ela, pois se trata de substância cáustica.

Cal Virgem: As características exigidas para a cal virgem serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 6472, 6473 e 10791.

Cal Hidratada (extinta): As características exigidas para a cal hidratada serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 6471, 6473 e 7175, 9205, 9206, 9207, 9289 e 9290.

Ferro de construção

Usar o ferro forjado redondo, vendido em quilos, sob a forma de varas ou de rolos.

Aço para Concreto Armado: As barras e fios de aço, destinados a armaduras para concreto armado, obedecerão à norma da ABNT – NBR 7480.

Arame: O arame utilizado nas obras atenderá as prescrições das normas da ABNT – NBR 5589, 6003, 6004, 6005, 6207, 6331 e 6365. O arame de aço galvanizado consistirá de fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada ao caso. O arame de aço recozido consistirá de fio de aço recozido, preto, de 1,5mm ou 1,24mm de diâmetro, utilizado em armaduras de concreto armado.

Parafusos, Porcas e aberturas

Estes elementos obedecerão às prescrições das normas da ABNT - NBR 5866, 5871, 5875, 8851, 8854, 8855, 9583, 9586, 9981, 10040, 10041, 10042, 10062, 10087, 10089, 10092, 10107, 10111, 10112, 10113, 10114, 10115, 10116.

Pregos

Os pregos utilizados nas construções obedecerão às prescrições das NBR 6374 e 6627.

8. FUNDAÇÕES

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores.

Escavação manual de valas: As valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

Concreto ciclópico: A escavação para a colocação do concreto deverá ter 50 cm de largura e profundidade de 50 cm, e ser contínua ao longo de todas as paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nº 1, no traço (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão. As pedras de mão terão diâmetro máximo de 35mm, devendo ficar perfeitamente imersas e envolvidas no concreto, não podendo ficar encostadas entre si ou nas formas.

Sapata isolada: No fundo da vala, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5,5cm. Será utilizado o concreto com traço 1:2:4, cimento, brita e areia, nos fundos de covas para sapatas. Será lançado sobre camada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos. Deverá ser observado o período de quarenta e oito horas, no mínimo entre o lançamento do concreto magro e a execução de sapatas.

Para o pilar de concreto será feita 1 sapata do tipo isolada de concreto armado nas dimensões 0,80x0,80,0,40m. A malha da sapata será com ferro \varnothing 5/16". O fck do concreto será de 20 Mpa.

Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de esgoto, onde necessário.

Viga baldrame: Sob as paredes dos sanitários deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de Fck=20 Mpa. Haverá viga sob todas as paredes de alvenaria e será contínua ao longo das mesmas. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (20x27)cm de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de \varnothing =

3/8", estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 5 mm de diâmetro. Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de esgoto, conforme projeto arquitetônico. As fundações deverão ser executadas com base em solo compactado e resistente a fim de não apresentarem deformações e recalques.

Reaterro apiloado: Os reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20cm. Devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos, para receber o contrapiso.

9. IMPERMEABILIZAÇÕES

O projeto e a execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente às normas da ABNT – NBR 279/9574, 9686, 9689, 9574.

Sobre o respaldo e a lateral interna das cintas limpas e secas, deverão ser aplicadas 4 camadas de impermeabilizante, constituídas de necanol ou igol. Após uma pulverização com areia grossa. Além disto, após o assentamento da primeira fiada de alvenaria, deverá ser executada nova camada no topo e na lateral interna dos tijolos com o mesmo material, para impedir que eventuais umidades provenientes do solo atinjam, por capilaridade, a alvenaria. Após a secagem, fazer a regularização em forma de "U" invertido, cobrindo a viga totalmente desde o topo até o contato com o solo, com argamassa de cimento e areia (média peneirada) no traço 1:3, utilizando um aditivo promotor de aderência de base acrílica na proporção indicada pelo fabricante e com espessura mínima de 1,00 cm.

Deverão ser impermeabilizados todos os locais e elementos arquitetônicos ou estruturais que tiverem contato permanente ou temporário com umidade, a fim de impedir a passagem da mesma para o interior da edificação ou de um ambiente para o outro, mesmo que não indicados no projeto ou neste memorial, mas que se faça necessária impermeabilização.

Os serviços de impermeabilização serão iniciados após colocação de todos os elementos fixos, tais como, ralos, tubulações diversas, caixas de passagem, etc. E deverão ser feitos com as superfícies a serem impermeabilizadas perfeitamente limpas e secas.

Na execução do contrapiso já deverão ser deixadas as declividades indicadas no piso acabado.

A empresa contratada será a única responsável pela garantia de qualidade das impermeabilizações executadas, devendo refazer inteiramente as impermeabilizações que apresentarem defeitos ou imperfeições.

10. ESTRUTURA

O concreto estrutural atenderá às prescrições da ABNT – NBR 6118, 6120, 6122 e 7187. A qualidade dos materiais componentes do concreto estrutural atenderá às disposições destas normas e da norma da ABNT – 6118. O concreto deve apresentar mobilidade satisfatória para ser moldado, a fim de ocupar todo o volume das formas e deslizar facilmente entre os ferros da armadura, sem separação dos elementos que o compõem. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos

devem ter FCK 20 MPa. Cabe a empresa os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências, estes serão inspecionados e orientados da fiscalização.

Todas as formas devem ser construídas com material de primeira qualidade, escolhidos e isentos de imperfeição e defeitos como nós e reentrâncias. Deverão apresentar resistência para não haver deformação em função das cargas ou variações de temperatura ambiente. A posição das formas, prumo e nível será objeto de verificação permanente, especialmente durante o processo de lançamento de concreto.

Na armação da ferragem, a dobração dos ferros deverá ser executada a frio, não será permitida a emendas de ferros. A concretagem das peças de concreto só será executada após a liberação da fiscalização. O recobrimento das armaduras será igual a 25mm. Antes da concretagem deverá ser conferida a dimensão interna das formas, posicionamento das ferragens, canalizações elétricas e hidrossanitárias. Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas e, assegurada sua estanqueidade. Deverá ser respeitado o prazo de 21 dias para a retirada do madeiramento das formas, conforme NBR.

Vergas e contra-vergas: Serão executadas vergas sobre vão de portas e janelas, com exceção das portas dos banheiros. E sob as janelas haverá também a contra-verga, com as mesmas características da verga. Serão convenientemente armadas com barras de aço de 5,0mm CA-60B e ultrapassarão de cada lado 1/5 da extensão do vão e deverão exceder em no mínimo 30 cm para cada lado. Para vãos relativamente pequenos a contra-verga de concreto armado pode apresentar altura entre 7 e 8 cm.

Viga de amarração: Sobre todas as paredes serão executadas vigas de amarração da mesma largura que as alvenarias e 27 cm de altura. Deverá seguir a técnica e os cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens com 4 barras de ferro 10 mm, estribados com ferro 4.2 mm a cada 20 cm.

11. ALVENARIA

A obra será em alvenaria, os oitões também serão executados em alvenaria. Serão empregados blocos cerâmicos, obedecendo às dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá à norma ABNT/CEE-179 - CERÂMICA VERMELHA, em substituição a NBR 8545.

Alvenaria em blocos cerâmicos: Os blocos cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6461, NBR 7171 e NBR 8042. Serão utilizados blocos cerâmicos projetados para serem assentados com os furos na horizontal, sendo classificados nas categorias A e B, com resistência à compressão igual ou maior que 2,5 Mpa. Que serão de primeira qualidade, com dimensões mínimas de 10x14x24cm (altura, largura e comprimento) para a alvenaria interna, com dimensões uniformes que apresentem adequada resistência e sem fissuras. Não poderão ser assentados de cutelo. A alvenaria externa **será aparente** com tijolos no mesmo padrão dos utilizados no ginásio anexo, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia média). As alvenarias deverão apresentar perfeito

nivelamento e prumo. As juntas deverão ser limpas e uniformes com espessura entre 7,0 e 10,0mm. A alvenaria externamente ficará aparente.

Argamassa: seguirão rigorosamente as especificações de projeto quanto à composição, traço e aplicação. Seus componentes atenderão às prescrições das normas da ABNT e destas especificações. O amassamento será feito com o devido cuidado até resultar massa homogênea de aspecto uniforme e consistência plástica adequada. A argamassa que antes da utilização apresentar sinais de endurecimento será rejeitada e inutilizada. A argamassa caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser empregada novamente. As argamassas pré-fabricadas serão utilizadas conforme as especificações de projeto e prescrições do fabricante, desde que suas características e qualidade sejam atestadas por laboratório idôneo, registrado no INMETRO e aceito pela fiscalização.

Assentamento dos blocos cerâmicos: antes do assentamento os blocos cerâmicos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. E serão assentados com os furos na horizontal, com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:6. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração. Todas as alvenarias serão cuidadosamente amarradas entre si, não sendo aceitas alvenarias construídas com blocos cerâmicos quebrados ou trincados, superfícies irregulares, deformações e desuniformes de cor e de dimensões. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.

Vão das aberturas: deverá ser tomado cuidado especial para que os vãos das aberturas, deixados na alvenaria, permitam um perfeito encaixe das mesmas, sem folgas. Por exemplo, para as portas internas de 80 X 2.10 cm os vãos serão 85 X 2.12 cm. Os vãos para as janelas terão as mesmas medidas das próprias esquadrias. Para fixação das esquadrias e de aparelhos sanitários serão deixados na alvenaria tacos de madeira de lei, pichados e passados em areia grossa e levando alguns pregos para aumentar a fixação, assentados com argamassa traço 1:3.

12. REVESTIMENTOS

Em todo o perímetro interno da edificação será executado revestimento. Todas as paredes internas receberão chapisco e emboço de massa única (paulista) e na circulação será aplicada uma massa corrida (emassamento) antes da pintura.

Pilares e vigas externas em concreto rebocado, com pintura PVA de mesmo padrão (cor) do ginásio anexo.

Chapisco: As paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, na espessura máxima de 0,5cm. Deverá ser respeitado o prazo mínimo de 3 dias para executar o emboço sobre o mesmo.

Emboço: três dias após a aplicação do chapisco, as paredes receberão como acabamento final o emboço paulista (massa única) desempenado no traço 1:2:6 (cimento, cal e areia). O emboço será executado depois dos marcos e antes da colocação dos alisares. Para garantir o perfeito prumo do

revestimento haverá o uso de régua-guia de madeira, de acordo com a técnica usual, ficando a superfície regulada e desempenada.

As paredes deverão ser bem desempenadas e feltradas não se admitindo espessura menor que 1,5cm e maior que 2,5cm. Antes de receber o chapisco e a massa, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.

Revestimento cerâmico: para o revestimento cerâmico a base (emboço) deve estar executada, no mínimo por 14 dias. A base deve estar limpa, sem pó, óleo, tinta ou qualquer substância que impeça a boa aderência da argamassa. Haverá revestimento cerâmico em toda a extensão dos sanitários até o forro, com dimensões mínimas de 30x30cm de cor clara, igual ao piso cerâmico. O rejunte da cerâmica das paredes será de espessura compatível com o tamanho das placas cerâmicas e será executado no mínimo após 3 dias da aplicação. O revestimento será com placas classe A, não podendo ser empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas. O assentamento destas placas será com junta a prumo, e será executado com argamassa colante, preparada de acordo com as especificações do fabricante. Nas peças como registros, saídas de tubulação ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede. A limpeza da cerâmica deve ser executada no máximo uma hora após o assentamento, com espuma de borracha limpa e úmida, finalizando com estopa limpa.

13. PAVIMENTAÇÃO

PISOS

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso dos banheiros, o contrapiso será executado sobre uma camada de brita em traço 1:3:6 com fck \geq 20 Mpa, com espessura mínima de 5cm, umedecida e apiloada.

Piso e rodapé cerâmico dos sanitários: o piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI 4, com junta mínima de 3mm entre as placas. Haverá colocação de rodapé de cerâmica. A cor será clara, definida pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto. Antes do assentamento, as placas serão classificadas de modo a assegurar uniformidade de pavimentação em cada peça. Depois de imersas 24 horas em água, serão assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa traço 1:5, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. O assentamento poderá também ser executado com cimento-cola próprio para esta finalidade. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

14. ESQUADRIAS

Ficará a empresa, responsável pela estanqueidade das esquadrias com relação à sua fabricação assim como no ato do assentamento de cada peça. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

Esquadrias metálicas: As janelas serão de alumínio. As esquadrias de alumínio do tipo basculante, nas dimensões indicadas no projeto, serão fixadas à alvenaria sem danificá-la. Os vidros, do tipo fantasia, nas esquadrias externas terão espessura mínima de 4mm.

As portas de entrada dos sanitários masculino e feminino e da entrada ao sanitário, serão metálicas, com chapa mínima 20. Serão com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. Os marcos metálicos, serão de chapa nº 18. Deverá haver distância adequada entre a maçaneta/trinco e o marco. As portas dos sanitários: masculino PNE e feminino PNE serão em MDF. As dimensões deverão seguir o projeto arquitetônico. Os peitoris serão executados em argamassa com impermeabilizante.

Vidros e ferragens: Os vidros deverão atender às normas da ABNT – NBR 7199 e NBR 7210. Serão do tipo fantasia, com espessura mínima de 4mm. Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

Todas as janelas e portas foram consideradas com suas ferragens completas. A fechadura será de modelo simples, metálico, cromado, com chave individual e não-fixa. As portas e janelas devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade. Deverão ser de acordo com a NBR 10821, NBR 6486.

15. PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a pintura será executada em no mínimo duas demãos de tinta, de modo que permita total cobertura.

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas.

As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições. Todas as partes do revestimento que se apresentam fofas deverão ser removidas; também serão corrigidas as superfícies irregulares (fora de plano). A recomposição do reboco deverá garantir proteção e boa aderência ao tratamento subsequente. Superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas, tomando-se cuidados especiais para evitar salpique de tinta. Quando ocorrer o problema, será procedida a remoção enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor adequado. As tintas a serem aplicadas deverão ser diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

A pintura sobre as paredes deverá ocorrer após a cura completa do reboco (60 dias após a execução do revestimento). Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca, observando o intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Superfícies internas de alvenaria: as paredes internas serão pintadas com tinta PVA na cor branca. E será aplicada uma massa corrida antes da pintura, também PVA na circulação. Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta, a pincel ou rolo.

Superfícies externas de alvenaria: a pintura externa sobre a alvenaria aparente será executada com verniz fosco. Sobre as estruturas de concreto (vigas e os pilares) será executada tinta PVA, com no mínimo duas demãos.

Superfícies de ferro: as esquadrias metálicas deverão ser lixadas e receber fundo anti-corrosivo tipo “zarcão”, em uma demão, e depois duas demãos de tinta esmalte. As esquadrias, internas e externas, serão pintadas com tinta esmalte, na cor definida pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto. Deverá ser feito o lixamento a seco, com lixa fina. Após eliminar-se-á toda a poeira e se fará a vedação de todos os furos existentes e a selagem. Serão removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo, etc. Antes da aplicação da primeira demão de tinta esmalte, as peças, após o tratamento preliminar, deverão ser vistoriadas pela fiscalização, que autorizará o prosseguimento dos serviços.

Superfícies de alumínio: as esquadrias do tipo basculante com perfis de alumínio na cor do próprio alumínio com contra-marcos de alumínio, não receberão pintura.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT, NBR 5410, e as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra.

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executadas de forma coordenada e executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica. O sistema elétrico deverá ser aterrado para todas as tomadas. As partes metálicas não energizadas dos equipamentos terminais indicados serão ligados a barra geral de aterramento, empregando-se condutor de seção conforme indicado em projeto.

Tomadas e luminárias: os eletrodutos serão de PVC flexível embutidos nas paredes de alvenaria dos sanitários. Os condutores serão do tipo sólido com isolamento termoplástico. Os eletrodutos serão com diâmetros suficientes para as passagens de cabos e fios utilizando a capacidade máxima de 2/3 da área total do tubo. As tubulações embutidos nas paredes, serão fechados com reboco (1:3 – cimento e areião). A ligação às caixas metálicas de tomadas, interruptores e luminárias, será feita com presilhas especiais, de maneira a não haver a possibilidade de se soltarem das mesmas e causarem problemas nos fios elétricos.

As luminárias serão tipo Itaim 2003 ou similar para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16 w, dimensões externas de 620x620mm. Serão completas com reator em material metálico, de partida rápida, auto protegido, tensão 220v, protegidas por grade externa.

As caixas de tomadas e interruptores serão metálicos, de 2 x 4”, e as caixas das luminárias, também serão metálicas, porém de 4 x 4”. Serão do tipo termoplástico, com espelho na cor branca,

lisas e sobrepostas nas caixas metálicas. Os interruptores comuns deverão ser com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre, a resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de, no mínimo, 10 Ohms.

Os fios deverão atender às normas específicas para o material elétrico, não podendo apresentar problemas de quebra de revestimento. Serão de cobre eletrolítico flexível isolado com material termoplástico para 750 volts e 70°C, do tipo anti-inflamável.

O centro de distribuição constante na planta baixa deverá ser ligado ao medidor existente. Conterá os disjuntores termomagnéticos conjugados para cada novo circuito, dentro do constante no quadro de carga do projeto elétrico. Será montada sobre caixa de ferro, chapa n.º 14, com ventilação permanente, trinco e fechadura. Todos os disjuntores deverão apresentar uma identificação, indelével na qual deverão constar no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; número de catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante; tensão nominal do isolamento; corrente nominal do disjuntor; frequência nominal; capacidade de interrupção em curto-circuito.

17. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com o projeto hidrossanitário anexo e as normas da CORSAN e NBR 5626.

Rede de água fria: será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixadas os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de gaveta. Deverá ser empregado joelho LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

Rede de esgoto e disposição final: atenderá as normas NBR 8160, NBR 7229 e NBR 13969. Será instalado tubo de ventilação, com Ø 50 mm, estendendo-se até 30 cm além da cobertura. Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento. Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 60x60cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. O fundo desse buraco deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro. As paredes da caixa devem ser ao feitas com tijolos maciços 0,10m de largura. O fundo e as paredes dessa caixa devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento. A caixa de inspeção é coberta com uma placa pré-moldada de concreto com 5cm de espessura.

As águas servidas serão conduzidas para fossa séptica, sumidouro. Toda a rede de esgoto ficará embutida no contrapiso ou solo. A laje de fundo terá espessura 10cm. A laje superior deverá ser em concreto armado, fck=20MPa, espessura 10cm, armada com aço CA-60 4.2mm c/ 8cm. A

laje deverá ser concretada em 04 diferentes blocos, permitindo assim, a remoção das mesmas para inspeção/ limpeza periódica. Os efluentes deverão ser conduzidos da Fossa Séptica ao Sumidouro, através de tubo em PVC Ø100mm.

18. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT, quais sejam NBR 6452, NBR 6463, NBR 6498, NBR 6500, NBR 9060 e NBR 9065.

Louças: As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões ou fendilhamentos.

O lavatório será de louça branca com coluna e nos sanitários PNE será coluna suspensa. A bacia sanitária será autosinfonada, com caixa acoplada e será fixada ao piso por intermédio de parafusos de ferro galvanizado, em buchas previamente colocadas para fixá-los. Deverá ser feito o arremate entre a bacia e o piso com cimento em pasta. A caixa acoplada a bacia sanitária, deverá conter a descarga, incluindo botão de acionamento cromado, alavanca do obturador, tubo de alimentação, válvula da bóia, bóia de nível, mangueira niveladora, ladrão, corpo da válvula de descarga, obturador flutuante, tubo de ligação com canopla e parafusos cromados, bolsa de PVC de 1 1/2" e assento plástico. As válvulas de bóia serão constituídas de válvulas de vedação, haste de metal fundido e flutuador de cobre, latão ou poliestireno expandido. O mictório será em louça branca com sifão integrado e válvula embutida.

Metais: As torneiras, engates e válvulas serão em metal cromado de superior qualidade. Os registros de gaveta deverão ser do tipo com canopla, no mesmo acabamento das torneiras. O local está indicado em planta. As torneiras serão com vedação substituível. Os artigos de metal para equipamento sanitário serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerada qualquer empena, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas. Os registros serão de gaveta ou pressão, de metal fundido ou forjado, especificados em função da pressão de serviço projetada. O lavatório receberá torneira metálica fixa de diâmetro 1/2", cromada. Será instalado registro de gaveta no sanitário feminino e masculino e nos sanitários feminino PNE e masculino PNE.

Acessórios: Serão instalados os seguintes acessórios: porta sabonete líquido, Suporte para Papel Toalha, Suporte metálico para Papel higiênico para rolo de 400m.

19. COBERTURA

O projeto e a execução de estrutura de cobertura obedecerão, rigorosamente, as normas da ABNT – NBR 6120, NBR 7190. O madeiramento será de tesouras de guias duplas de 2.5 X 15 cm espaçadas entre si de 90 cm, apoiadas sobre as vigas. As terças serão de 2.5 X 5 cm, pregadas exatamente na distância do comprimento das telhas.

Madeira: deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. As peças deverão ser de pinho de 4° ou cedrilho, ambos de boa qualidade, sólidas, bem bitoladas, secas e bem pregadas. Na fabricação de tesouras os membros devem ser de madeira aplainada nas quatro faces de modo a não apresentar diferenças dimensionais significativas, principalmente nas espessuras. A estrutura do telhado deverá ser executada em tesouras de madeira, apoiadas nas extremidades.

Telhado: A cobertura será de telhas fibrocimento 6 mm, sem amianto, com inclinação conforme projeto, 15° graus. As cumeeiras serão do mesmo material. As cumeeiras ficarão rigorosamente retas e em nível. Nos pontos de ancoragem dos caibros com as alvenarias, os mesmos deverão ser amarrados à espera de arame galvanizado deixado quando da execução da viga intermediária. Sua fixação será de acordo com a recomendação do fabricante. Na verificação da impermeabilidade não poderão surgir vazamentos ou formação de gotas na face interior da telha.

Forros e abas: Em toda a extensão da obra, serão executadas beirais de madeira (tipo cedrilho) com espelho que terão a largura de 50cm, bem como calhas de chapa de aço galvanizado. O espelho da aba terá espessura de 11cm.

O forro interno será em PVC na cor branca com semalha de PVC.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, providenciando-se a retirada de entulhos e restos de materiais resultantes da execução da obra, deixando o local em perfeitas condições de uso.

Não-Me-Toque, 10 de julho de 2015.

Fabiane Fritzen Pereira

Arquiteta CAU A96941-9

Griselda Maria Sholze Blau

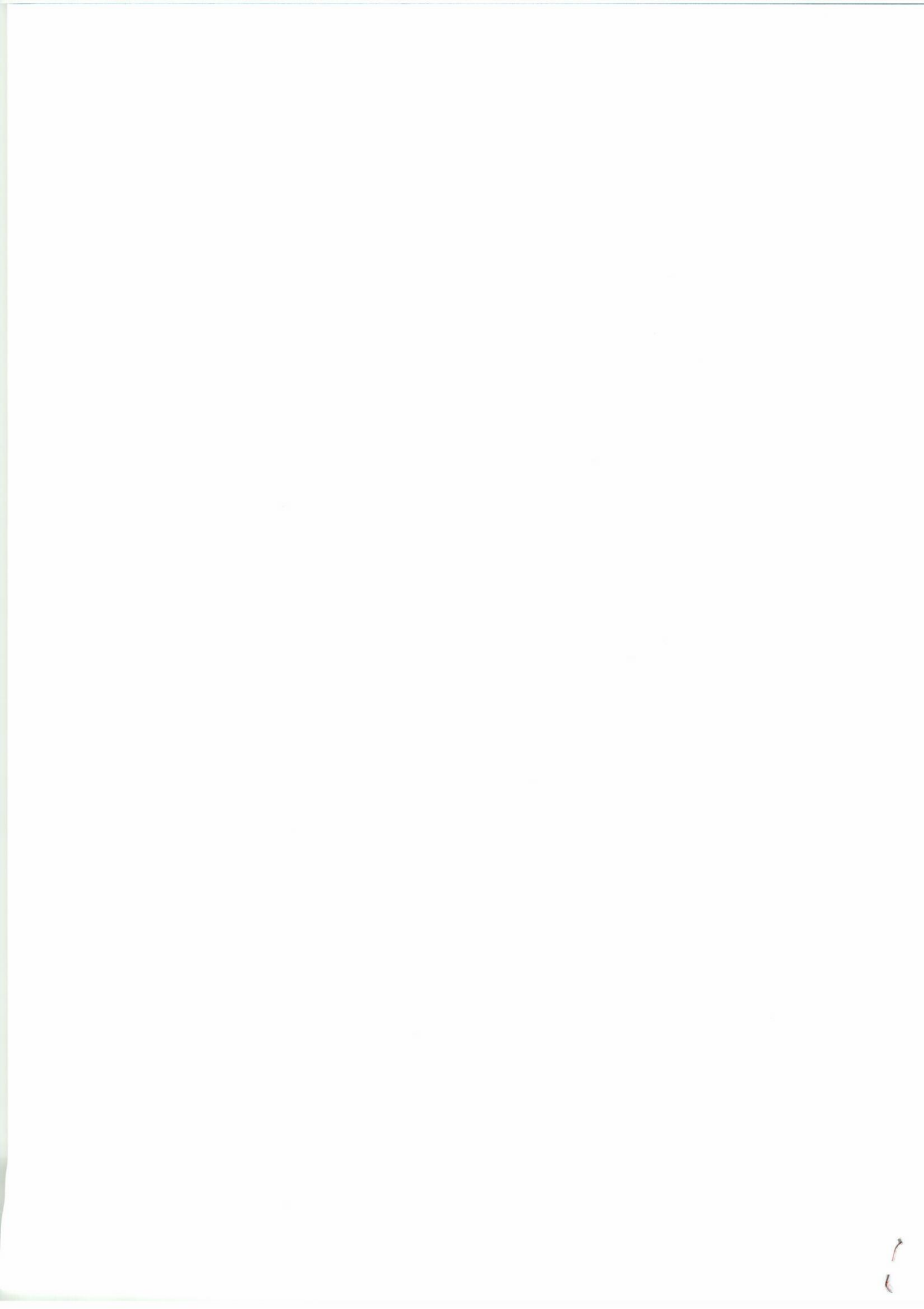
Sec. da Educação, Cultura e Desporto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**

Secretaria de Administração e Planejamento

Planilha Orçamentária

Obra : Construção de sanitários - E.M.E.F. Nossa Senhora de Lourdes										Área : 45,22m ²	
Endereço : Av. Brasília, 120 - Não-Me-Toque/RS											
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	Total R\$	CÓDIGO SINAPI	VALOR SINAPI UNIT	TOTAL SINAPI	BDI 30%	Total R\$
				Material	MO						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Locação da obra	m ²	45,22	6,85	1,12	10,36	73992/001	7,97	360,40	0,3000	468,52
	Total do grupo					468,52			360,40	108,12	468,52
2.0	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO										
2.1	Demolição de alvenaria	m ³	0,68	0,00	86,89	59,09	73899/002	66,84	45,45	13,64	59,09
2.2	Demolição de Cobertura/Estrutura	m ²	26,88	0,00	60,37	1.622,80	85381	46,44	1.248,31	374,49	1.622,80
2.3	Remoção de entulho	m ³	5,00	0,00	55,56	277,81	85387	42,74	213,70	64,11	277,81
2.4	Demolição piso concreto	m ²	19,78	0,00	20,06	396,77	85366	15,43	305,21	91,56	396,77
	Total do grupo					2.356,46			1.812,66		2.356,46
3.0	FUNDAÇÕES										
3.1	Sapata isoladas (concreto armado)	m ³	2,05	268,48	178,99	917,32	73983	344,21	705,63	211,69	917,32
3.2	Escavação manual de vala	m ³	19,33	0,00	45,21	873,99	79478	34,78	672,30	201,69	873,99
3.3	Reaterro manualmente apoiado de vala	m ³	19,93	0,00	46,29	922,62	73964/006	35,61	709,71	212,91	922,62
3.4	Concreto ciclópico 50x50cm, c1-ar-br 1:3:6 +30% pedra de mão	m ³	15,59	250,86	167,24	6.518,27	73361	321,62	5.014,06	1.504,22	6.518,27
3.5	Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (incl. forma, aço e concreto e aditivo impermeabilizante)	m ³	3,74	255,74	170,49	1.594,10	83532	327,87	1.226,23	367,87	1.594,10
3.6	Impermeabilização de estruturas enterradas com hidrofaço - 2 demãos	m ²	31,18	6,21	4,14	322,65	74106/001	7,96	248,19	74,46	322,65
	Total do grupo					11.148,95			8.576,12		11.148,95
4.0	ESTRUTURAS										
4.1	Vigas e pilares concr armado fck 20 Mpa - esc,forma,arm, lanc, cura, desf (15x27) e (20x20)cm	m ³	2,45	1357,3092	904,8728	5542,3459	73346	1740,14	4263,343	1.279,00	5542,3459
4.2	Vergas e contravergas 20x5 cm fck 15MPa	m	52,2	11,22	7,48	976,51	74200/001	14,39	751,16	225,35	976,51
	Total do grupo					6.518,85			5.014,50		6.518,85
5.0	ALVENARIA										
5.1	Alvenaria externa aparente de tijolos 6 furos - mesmo do anexo	m ²	89,69	63,57	42,38	9.502,66		81,50	7.309,74	2.192,92	9.502,66
5.2	Alvenaria interna de tijolos 6 furos - (09x14x19)cm, junta 15mm c1;ca,ar 1:2:8	m ²	100,13	36,54	24,36	6.098,42	87503	46,85	4.691,09	1.407,33	6.098,42
	Total do grupo					15.601,07			12.000,83		15.601,07
6.0	REVESTIMENTOS										
6.1	Revestimento cerâmico - classe A PEI 4 com rejunte	m ²	203,00	19,89	13,26	6.729,45	89171	25,50	5.176,50	1.552,95	6.729,45
6.2	Limpeza de revestimento	m ²	203,00	3,45	2,30	1.166,44	73948/003	4,42	897,26	269,18	1.166,44
6.3	Chapisco interno e=5mm c1-ar 1:3	m ²	239,71	1,95	1,30	779,06	87879	2,50	599,28	179,78	779,06
6.4	Emboço paulista e=20mm c1-ca-ar 1:2:8	m ²	239,71	23,96	15,97	9.573,06	5997	30,72	7.363,89	2.209,17	9.573,06
	Total do grupo					18.248,00			14.036,93		18.248,00





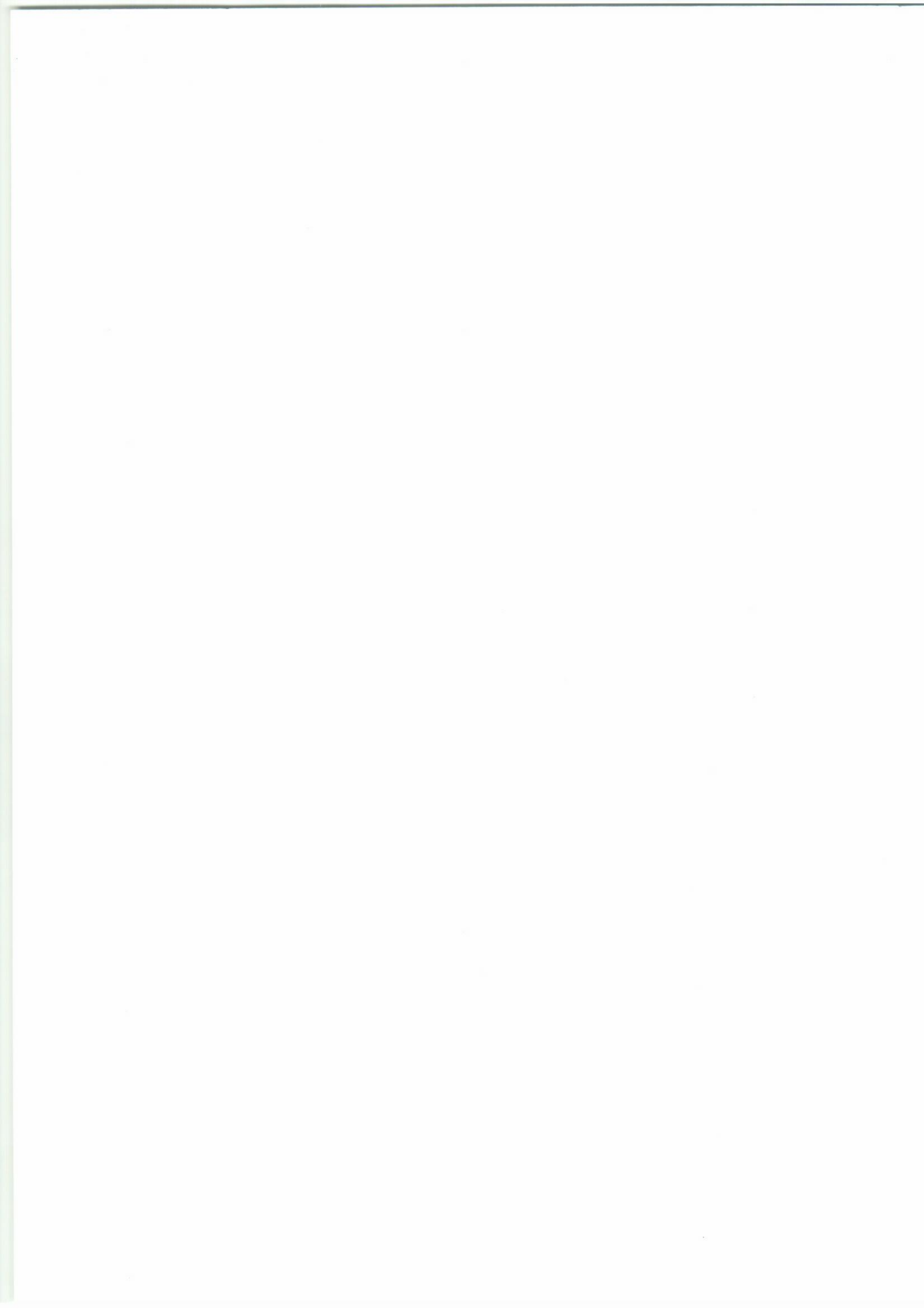
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

		Área : 45,22m ²				
Obra : Construção de sanitários - E.M.E.F. Nossa Senhora de Lourdes						
Endereço : Av. Brasília, 120 - Não-Me-Toque/RS						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	468,52	468,52			
2.0	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO	2.356,46	2.356,46			
3.0	FUNDAÇÕES	11.148,95	11.148,95			
4.0	ESTRUTURAS	6.518,85	3.259,43	3.259,43		
5.0	ALVENARIA	15.601,07		7.800,54	7.800,54	
6.0	REVESTIMENTOS	18.248,00		5.474,40	5.474,40	7.299,20
7.0	PAVIMENTAÇÃO	4.046,22		809,24	809,24	2.427,73
8.0	PINTURA	3.920,16				3.920,16
9.0	ESQUADRIAS	8.893,46			4.446,73	4.446,73
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.575,80	2.230,32	2.230,32	1.115,16	
11.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	7.999,23				7.999,23
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.682,38	268,24	536,48	804,71	1.072,95
13.0	COBERTURA, ABAS E FORRO	11.771,14		7.062,68	4.708,45	
14.0	LIMPEZA DA OBRA	108,17				108,17
	TOTAL DO ORÇAMENTO	99.338,42	19.731,92	27.173,08	25.159,24	27.274,17
	Porcentagem	100,00	19,86	27,35	25,33	27,46

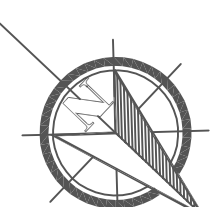
Não-Me-Toque/RS, 10 de julho de 2015.

Griselda Maria Shoize Blau
Sec. da Educação, Cultura e Desporto

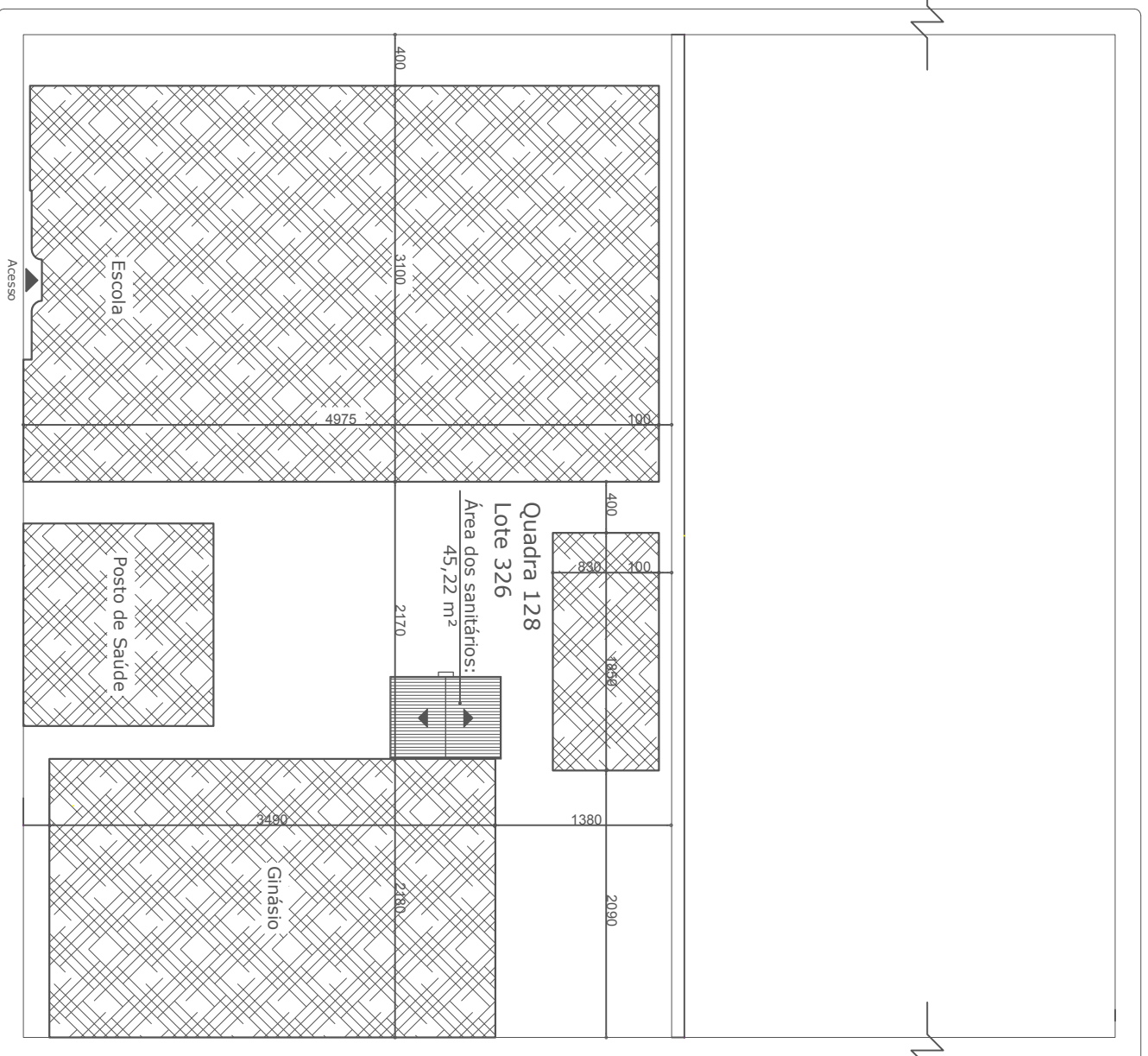
Fabiane Fritzen Pereira
Arquiteta CAU A96941-9



Rua Amazonas



Rua Ceará



Avenida Belém

Avenida Brasília

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Escala: 1/500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

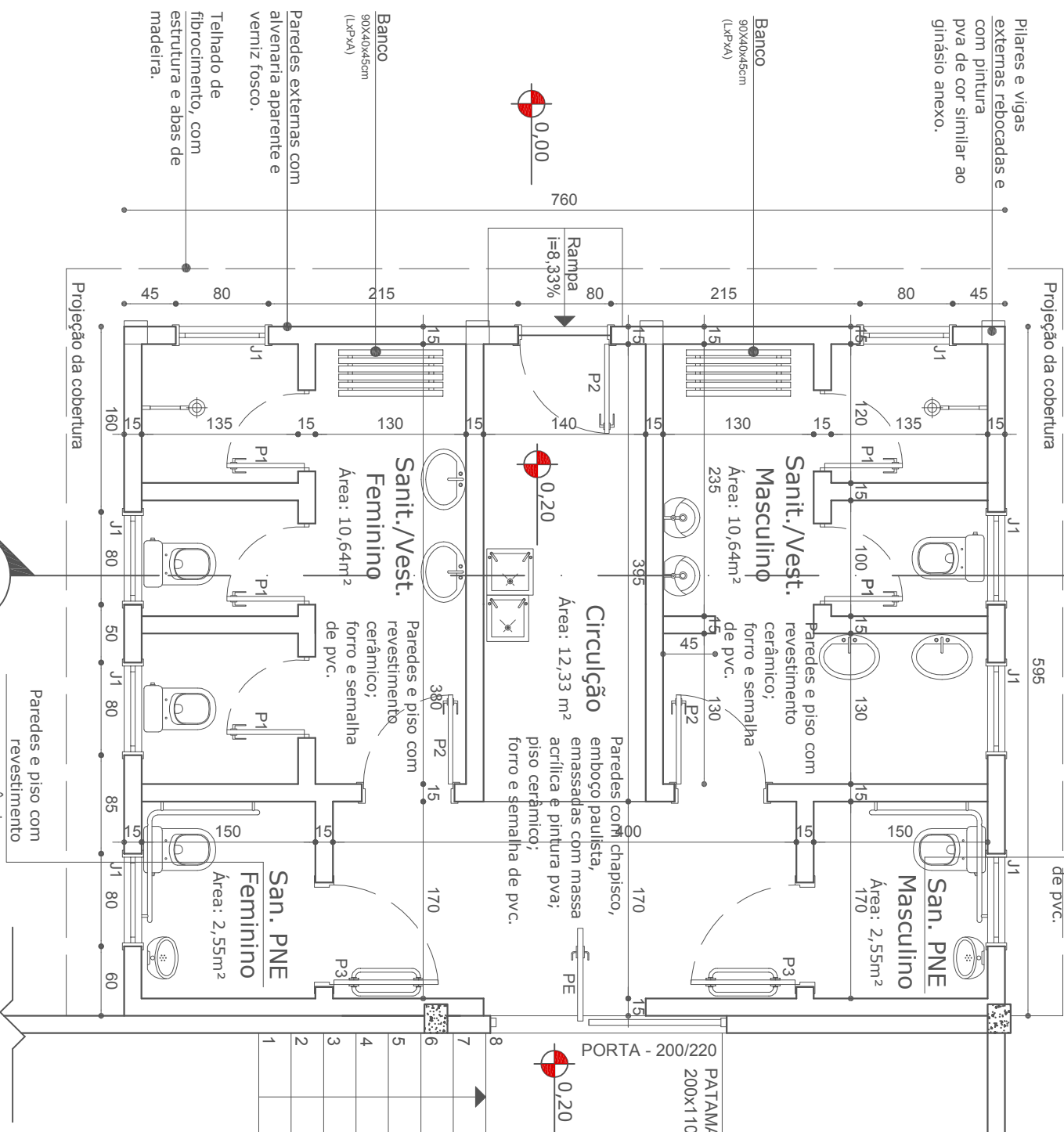
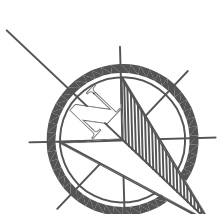
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRAS Ampliação para Sanitários EMEF Nossa Senhora de Lourdes, Não-Me-Toque	DATA Julho / 2015	AREA 45,22 m²	ADM. 2013 - 2016
CONTEUDO Planta de Situação e Localização	ESCALA 1/500	BRANCHA 01/04	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO Fabiane Fritzen Pereira		

Arq. e Urb. Fabiane Fritzen Pereira
CAU A96941-9

PREFEITURA MUNICIPAL
Teodora B. Soulljee Lütkenmeyer

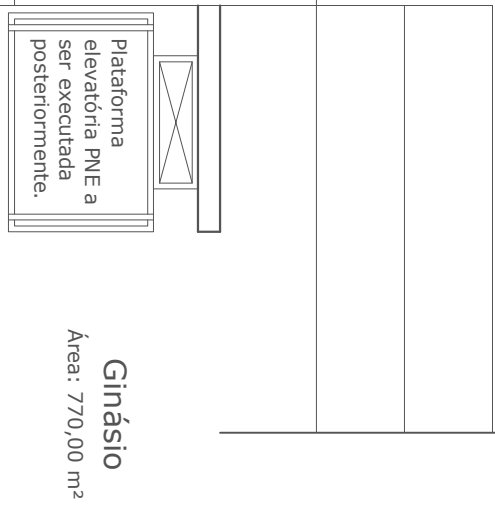


PLANTA BAIXA

Escala: 1/50

TABELA DE ESQUADRIAS

CÓD.	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPETTO	MATERIAL	QTD.
J1	Janela basculante	80	60	210	Alumínio	8
P1	Porta de abrir	70	180	-	Alumínio	5
P2	Porta de abrir	80	210	-	Aço	3
P3	Porta PNE	90	210	-	Madeira	2
PE	Porta existente	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRAS
Ampliação para Sanitários
EMEF Nossa Senhora de Lourdes, Não-Me-Toque

CONTEÚDO
Planta Baixa

RESPONSÁVEL TÉCNICO
FABIANE FRITZEN PEREIRA

DESENHO
FABIANE FRITZEN PEREIRA

DATA
Julho / 2015

ÁREA
45,22 m²

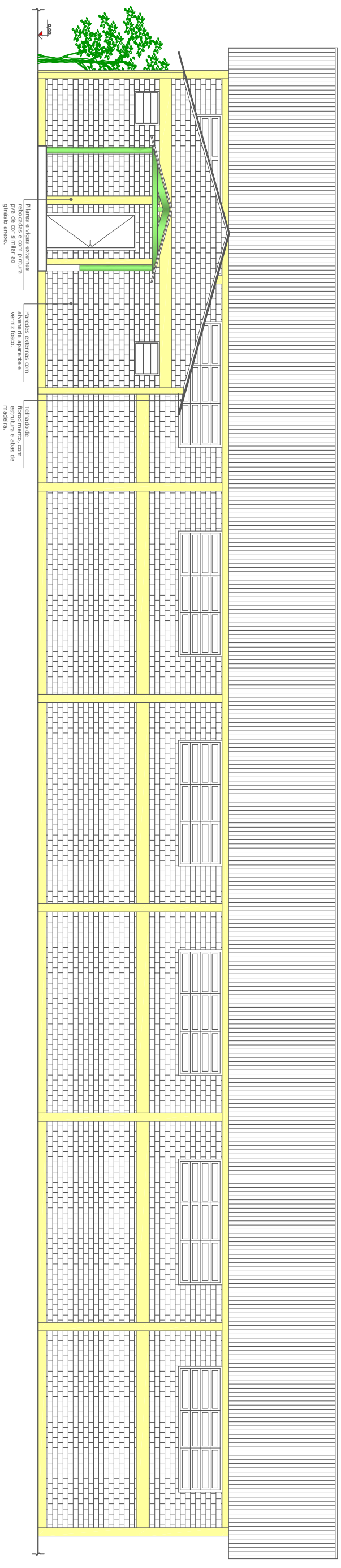
ADM. 2013 - 2016

ESCALA
1/50

BRANCHA
02/04

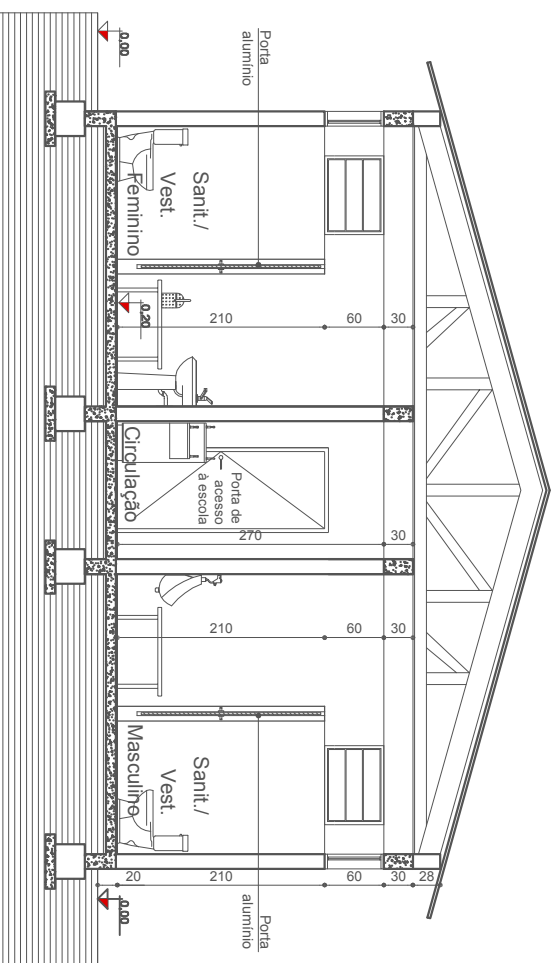
Arq. e Urb. Fabiane Fritzen Pereira
CAU A9694-1-9

PREFEITURA MUNICIPAL
Teodora B. Soulljee Lütkenmeyer



FACHADA PRINCIPAL

Escala: 1/100



CORTE A - A'

Escala: 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRAS
Ampliação para Sanitários
EMEF Nossa Senhora de Lourdes, Não-Me-Toque

CONTEÚDO
Fachada Principal
Corte AA'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA
Julho / 2015

ESCALA
1/75
1/75

DESENHO
Fabiane Fritzen Pereira

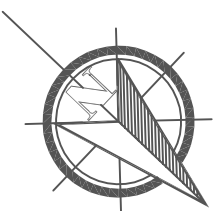
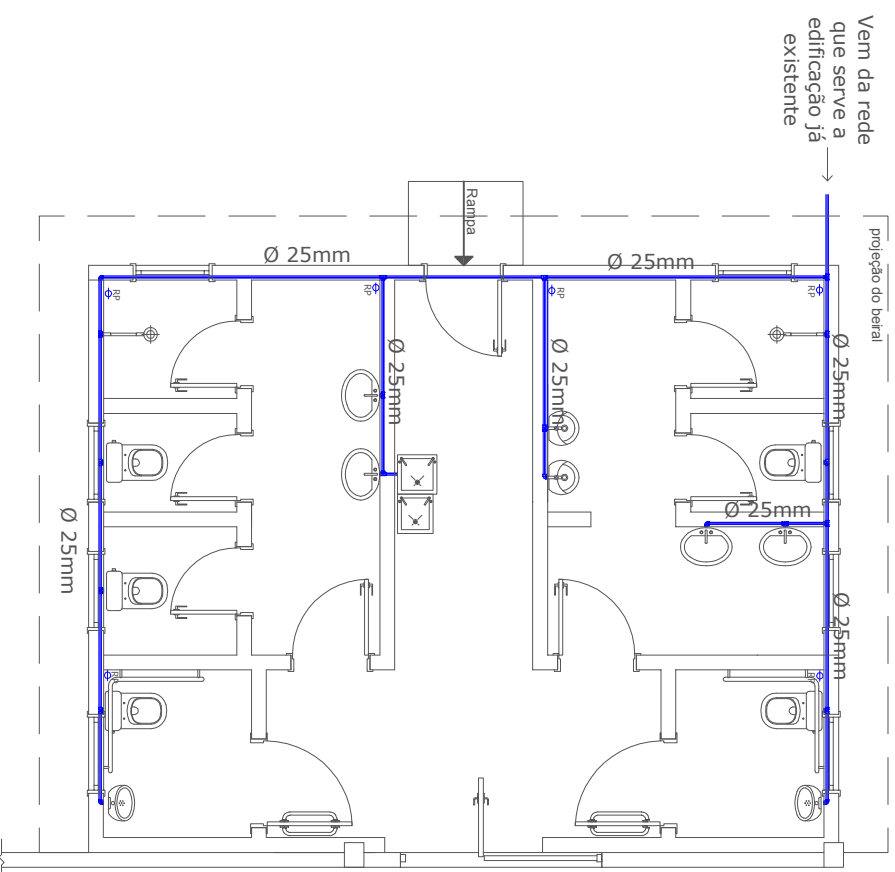
ÁREA
45,22 m²

BRANCHA
03/04

ADM. 2013 - 2016

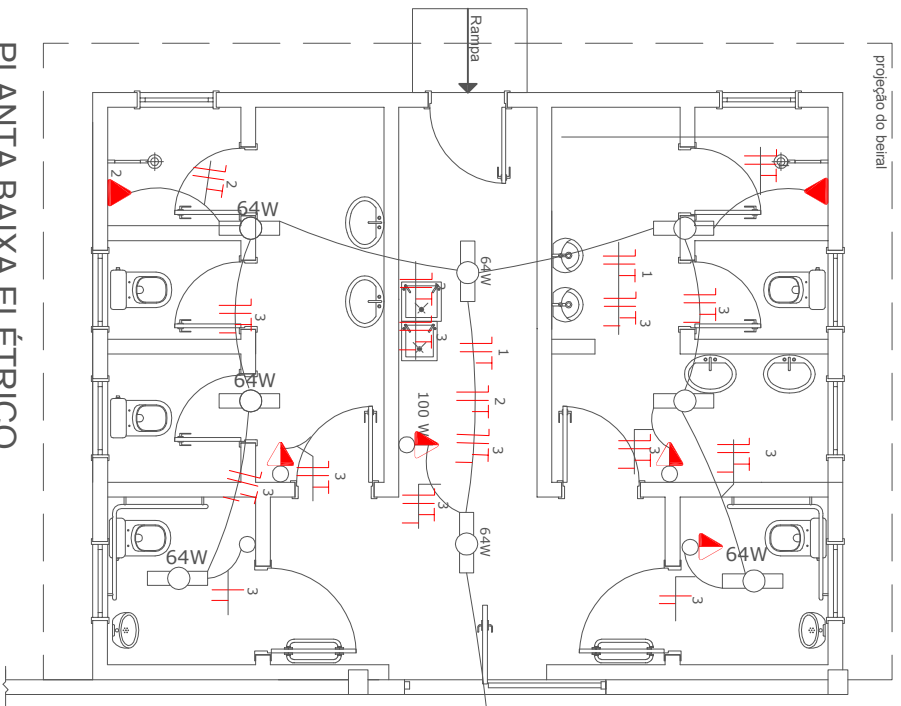
Arq. e Urb. Fabiane Fritzen Pereira
CAU A96941-9

PREFEITA MUNICIPAL
Teodora B. Soullier Lütkenmeyer



PLANTA BAIXA HIDROSSANITÁRIO (ESGOTO)

Escala: 1/75



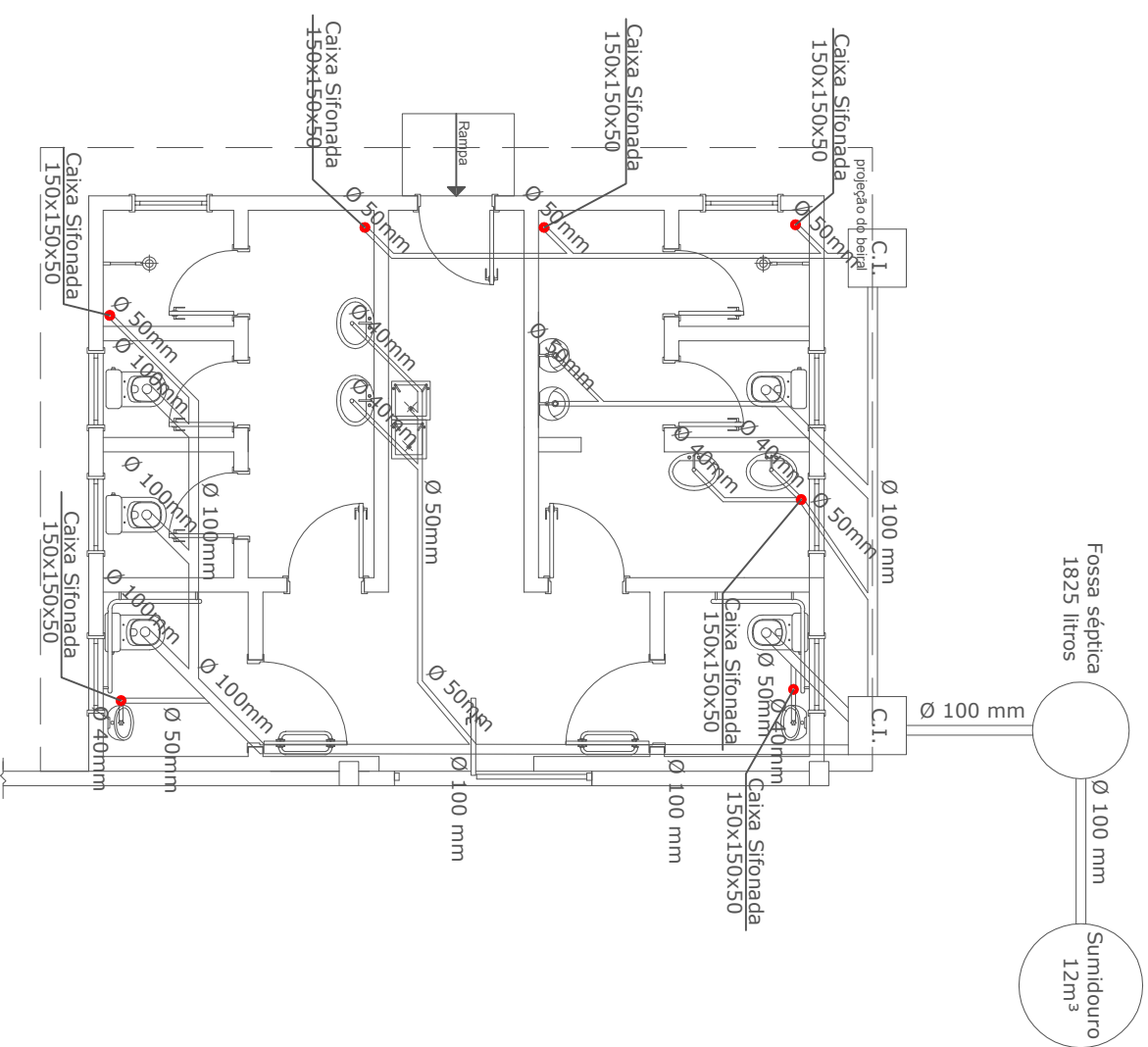
Quadro de Distribuição			
Circuito	Carga (W)	Proteção (A)	Condutor (mm ²)
1	5.000	1 x 30	1 # 6,0 (6,0)
2	5.000	1 x 30	1 # 6,0 (6,0)
3	812	1 x 25	1 # 4,0 (4,0)
4	Reserva		

Carga Instalada: 30.892W

LEGENDA DO ELÉTRICO	
	Centro de distribuição
	Tomada média - 110 cm do piso
	Tomada alta - 220 cm do piso
	Tomada baixa - 30 cm do piso
	Fios fase, neutro, retorno e terra
	Ponto de luz
	Interruptor Simples

PLANTA BAIXA ELÉTRICO

Escala: 1/75



PLANTA BAIXA HIDROSSANITÁRIO

Escala: 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRAS
Ampliação para Sanitários
EMEF Nossa Senhora de Lourdes, Não-Me-Toque

CONTEÚDO
Planta Baixa Hidrossanitário (Esgoto)
Planta Baixa Hidrossanitário
Planta Baixa Elétrico

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA
Julho / 2015

ESCALA
1/75
1/75
1/75

DESENHO
Fabiane Fritzen Pereira

ÁREA
45,22 m²

ADM. 2013 - 2016

BRANCHA
04/04

Arq. e Urb. Fabiane Fritzen Pereira
CAU A9694-1-9

PREFEITURA MUNICIPAL
Teodora B. Soulljee Lütkenmeyer